



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Municipal Nº 1677, de 22/12/2025

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2.026”.

EMILIANO AUGUSTO MONSORES DE SOUZA VIGNERON, Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jacupiranga **APROVOU**, e ela promulga nos termos do art. 52, § 8º da Lei Orgânica Municipal, a presente Lei:

Art. 1.º O Orçamento Geral do Município de Jacupiranga, para o exercício financeiro de 2.026, estima receita e fixa a despesa em R\$ 132.400.000,00 (Cento trinta e dois milhões e quatrocentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2.º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS ESTIMADAS	
ESPECIFICAÇÕES	LOA
RECEITAS CORRENTES	132.281.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de melhorias	21.193.900,00
Receita Patrimonial	906.800,00
Receitas de serviços	5.000,00
Transferências Correntes	107.574.100,00
Outras Receitas Correntes	2.601.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	13.000.000,00
(R) Deduções da Receita	-12.881.000,00
TOTAL DA RECEITA	132.400.000,00

Art. 3.º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação de função de governo, categoria econômica e por órgão de administração, distribuídas da seguinte maneira:

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	107.370.700,00
Despesas de Capital	22.947.300,00
Reserva de Contingência	950.000,00
RESERVA EMENDAS IMPOSIVAS	1.132.000,00
TOTAL DA DESPESA	132.400.000,00



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPESAS POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
01	Poder Legislativo	3.641.000,00
02	Poder Executivo	128.759.000,00
TOTAL DA DESPESA		132.400.000,00

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
FUNÇÃO		LOA 2026
01	Legislativa	3.641.000,00
04	Administração	14.719.000,00
08	Assistência Social	6.598.000,00
10	Saúde	31.595.000,00
12	Educação	30.750.000,00
13	Cultura	3.855.000,00
15	Urbanismo	27.116.000,00
16	Habitação	2.300.000,00
17	Saneamento	90.000,00
18	Gestão Ambiental	1.945.000,00
20	Agricultura	3.655.000,00
27	Desporto e Lazer	945.000,00
28	Encargos especiais	3.109.000,00
99	Reserva de Contingência	2.082.000,00
TOTAL DA DESPESA		132.400.000,00

Art. 4º O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- III. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;



Câmara Municipal de Jacupiranga **ESTADO DE SÃO PAULO**

§ 1º Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 30 de outubro de 2026 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA - SP., AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO MONSORES DE SOUZA VIGNERON
Presidente